

GESTORES SUBTRAINDO HORAS DOS FUNCIONÁRIOS?



Valdemar Luz

A lei é clara! A doutrina e a jurisprudência nacionais sempre entenderam as normas relativas ao controle de ponto previstas no Art. 74 da CLT como tendo, pelo menos, dois objetivos: a) facilitar a execução do contrato de trabalho, propiciando um controle compartilhado quanto à jornada de trabalho realizada pelo empregado; b) estabelecer uma prova pré-constituída em relação a eventuais horas extras prestadas pelo empregado, em prol da segurança jurídica de ambas as partes. O primeiro objetivo cumpre um duplo fim: o de a empresa saber quantas horas o empregado trabalhou e o de o empregador verificar se o seu salário corresponde às horas efetivamente trabalhadas. Está em jogo, portanto, mais do que apenas o controle recíproco quanto ao cumprimento do contrato individual de trabalho; há, também, o interesse público no sentido de que a execução do contrato ocorra dentro dos parâmetros previstos em lei. E como dito no início, "A lei é clara!". O Bancários Joinville recebeu informações de sindicatos de bancários de outros estados que um tremendo absurdo vem ocorrendo em algumas praças com agências do Santander: o gestor estaria alterando o ponto eletrônico, subtraindo horas de funcionários para quitar horas-extras ou por outros motivos. Tal medida é tão execrável, que além de acabar com a moral do colaborador, destrói a sinergia da equipe e ainda resulta num terrível problema trabalhista para o banco e para o gestor que afronta diretamente a nossa Lei do Trabalho.



Joinville e região: O Sindicato representa as cidades de Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, Araquari, Balneário de Barra do Sul e Barra Velha, além de Joinville. Cobramos do banco que investigue essa política de gestão baseada na subtração de horas dos trabalhadores. Não podemos admitir esse tratamento aos funcionários, responsáveis pelos ótimos resultados do Santander.

"Tal medida é tão execrável, que além de acabar com a moral do colaborador, destrói a sinergia da equipe e ainda resulta num terrível problema trabalhista para o banco e para o gestor que afronta diretamente a Lei do Trabalho"

Denuncie! – Caso estas situações estejam ocorrendo em Joinville e suas cidades satélite, o bancário prejudicado deve denunciar ao Sindicato, pelos fones 3433-3022 / 3023, via

WhatsApp da entidade (47) 9 9723-2128 ou através do Canal de Denúncias via site. O sigilo é absoluto.



NÃO FIQUE SÓ – FIQUE SÓCIO – SINDICALIZE-SE

O Bancários Joinville é uma das **mais importantes** entidades de representação de trabalhadores e **depende da contribuição de seus sócios para garantir a defesa** dos bancários. Nos últimos anos **aumentou** em todo o país o **ataque** aos direitos trabalhistas e é urgente organizar a resistência dos trabalhadores. Um sindicato tem esse papel. Nosso Sindicato, a partir da **nova gestão iniciada em julho de 2016** com o novo presidente **Valdemar Bruno da Luz Filho** tem **renovado sistematicamente** o Sindicato dos Bancários de Joinville e Região, construindo uma **jornada de lutas** em defesa dos trabalhadores, seja na formação da **consciência política**, na **organização da categoria**, nas **confraternizações e atividades de integração**, na realização de **mobilizações e cursos de formação** e no **ágil atendimento** da entidade. Em razão disso vimos crescendo mês a mês nossa base de sócios e você não pode ficar fora. Esta responsabilidade e estes desafios **chamam todos os bancários a se filiarem ao Bancários Joinville** para garantir a autonomia e independência da entidade em defesa da categoria. **Junte-se a nós! Filie-se!** A filiação pode ser feita com um diretor no local de trabalho, na Central de Atendimento, pelo site, ou preenchendo a ficha abaixo. **Neste caso, basta ligar para 3433-3022 / 3023, escrever um e-mail para contato@bancariosjoinville.com.br ou enviar uma mensagem para 9 9723-2128: um diretor do Sindicato irá buscar a ficha em sua agência!**

Assinatura	Dados Pessoais			
	Nome			
	Banco em que trabalha	Sexo	Data de nascimento	
	Nome e nº da agência ou unidade	Telefone	Naturalidade	
	Nº da matrícula funcional	Data de admissão na empresa	Cargo	
	RG	Estado emissor	CPF	
	CTPS	Série	Estado civil	
	Sindicalização apresentada por	Dados Residenciais		
Endereço residencial (rua, av., pça., aptº., etc)		Nº	Complemento	
CEP		Bairro		
Cidade		Estado	DDD	Telefone
Celular		Celular II		
Endereço eletrônico				

Autorização de desconto			
	(não preencher - reservado para o sindicato)		
	Matrícula sindical	Banco	Agência
Nome			
Banco	Matr. funcional	Agência	
<small>Autorizo o desconto em folha de pagamento da mensalidade como associado do Sindicato e autorizo abertura de processos de caráter trabalhista coletivo aprovados em Assembleia. Não havendo mais interesse em ser associado, estou ciente que devo apresentar carta na sede do Sindicato, de próprio punho. Autorizo também o Sindicato a manter-me informado de assuntos da categoria via email ou celular.</small>			
Joinville, de de 20		Assinatura: _____	